



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### DADOS GERAIS

<b>Requisitante:</b>	<b>Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente</b>
<b>Vinculado ao DFD:</b>	Nº. 193/2026.

### ESTUDO TÉCNICO

#### **1. Descrição da necessidade:**

O Município de Balneário Rincão possui a necessidade de elaboração de projetos técnicos especializados para viabilizar futuras obras públicas, contemplando a Delegacia de Polícia, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Quiosques destinados à concessão pública. Os projetos deverão atender às exigências técnicas dos órgãos fiscalizadores e financiadores, permitindo a obtenção de licenças, aprovações e recursos necessários para execução das obras.

#### **2. Levantamento do mercado (alternativas):**

O tipo de serviço a ser executado apresenta um grau de especificidade de alguns itens que exigem mão de obra e equipamentos especializados, o que sugere a contratação de empresa especializada, já que não temos profissionais à disposição para a elaboração destes projetos, no Corpo Técnico de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Balneário Rincão.

#### **3. Descrição da solução adotada:**

A solução será a contratação de empresa do ramo pertinente através da modalidade de Pregão Eletrônico, para a execução dos serviços previstos.

#### **4. Requisitos indispensáveis da contratação:**

A empresa a ser contratada deverá possuir certificados de capacidade técnica, ou de seus profissionais de Engenharia, com reconhecimento do CREA/SC ou CAU. Estes certificados deverão atestar o bom desempenho, qualificação técnica profissional, uso de equipamentos adequados compatíveis com o objeto a ser contratado, bem como atendimento a cronogramas de execução.

#### **5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:**

As quantidades e especificações técnicas dos serviços encontram-se definidas nos memoriais descritivos, anteprojetos, estudos preliminares e demais documentos técnicos anexos, considerando as características específicas de cada lote.

#### **6. Estimativa do valor da contratação:**

Com base nas pesquisas de mercado e orçamentos obtidos, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 75.171,36 (setenta e cinco mil cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

#### **7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):**

Considerando que o objeto contempla projetos independentes entre si, referentes a empreendimento distintos (Delegacia de Polícia, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Quiosques para Concessão), mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento da contratação em itens, permitindo maior competitividade e ampliação da participação de empresas especializadas. Todavia, visando garantir a compatibilidade técnica entre os projetos que compõem cada empreendimento, bem como facilitar a gestão e fiscalização contratual, o julgamento ocorrerá por lote, sendo adotado o critério de **Menor Preço por item**. Dessa forma, cada lote será adjudicado individualmente à licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

**8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

No presente caso, não se aplica, haja vista que, a obra a ser contratada se constitui numa obra singular com características próprias.

**9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:**

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Balneário Rincão, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às metas de investimento em infraestrutura e equipamentos públicos.

**10. Resultados pretendidos:**

A contratação de empresa especializada para este caso, proporciona rapidez de execução e excelência na obtenção dos resultados pretendidos, considerando o acervo técnico da mesma ou de seus profissionais.

**11. Providências a serem adotadas:**

Por tratar-se de obra de com características bem específicas, será necessária a tomada de decisão quanto à contratação de empresa com especialização comprovada no ramo de atividade.

**12. Possíveis impactos ambientais:**

Por tratar-se de uma prestação de serviços de Engenharia, não haverá nenhuma interferência que possa causar algum impacto ambiental.

**13. Adequação da forma de contratação:****TERMO CONTRATUAL (SERVIÇOS):**

Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, pois trata-se de serviços de prestação continuada, ocasião em que a lei de licitação permite a manutenção do contrato por prazo máximo decenal, caso seja demonstrada a vantajosidade de tal continuação, conforme disposto nos artigos nº 106 e nº107 da Lei Federal 14.133/2021.

**14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:**

Tendo em vista que a modalidade é preço global, o critério adotado e mais vantajoso para a municipalidade é a de menor preço.

**14.1. Modalidade de Licitação****Pregão Eletrônico****Concorrência Eletrônica:**

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

**14.2. Critério de julgamento****Menor Preço (Concorrência):**

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade concorrência o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

**14.3. Modo de disputa****Aberto:**

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 003/2024, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**14.4. Intervalo mínimo****R\$ 500,00 (quinhentos reais): MENOR PREÇO ITEM**

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. O valor estabelecido tem o propósito de angariar descontos significativos a cada novo lance, evitando deduções irrelevantes dos preços e objetivando esta fase processual.

<b>DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO</b>	
X	Esta equipe de planejamento declara <b>VIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara <b>INVIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. (JUSTIFICAR)

Balneário Rincão/SC, 13/06/2026.

\_\_\_\_\_  
**Paulo José Inácio da Luz**  
**Coordenador Técnico Do Departamento De Planejamento**

\_\_\_\_\_  
**Fernanda Viana Alves**  
**Coordenador Técnico Do Departamento De Arquitetura**